



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS. 62

Barueri, em 12 de abril de 1984.

MENSAGEM Nº 09/84.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder à Associação Assistencial da Paróquia São João Batista de Barueri subvenção, no corrente exercício, de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Aludida subvenção, consoante expressamente consignado no projeto de lei, se destina a despesas com a construção, reconstrução e aquisição de equipamentos do prédio da entidade beneficiária.

Como recordam os Nobres Edis, no exercício de 1983, a Municipalidade de Barueri, devidamente autorizado pelo Legislativo, concedeu, nos termos da Lei nº 438, de 15 de junho de 1983, auxílio financeiro à Associação em apreço, exatamente para os mesmos fins.

Referido auxílio se deveu aos danos sofridos pelo prédio da entidade, em decorrência das torrenciais chuvas ocorridas à época, colocando, assim, ao desabrigo as crianças por ela amparadas.

Ocorre, todavia, que a verba em apreço, em virtude de problemas surgidos no decorrer da reconstrução e reforma, foi inteiramente insuficiente, impossibilitando, assim, a conclusão dos serviços.

Considerando que a Associação Assistencial da Paróquia São João Batista, como é sabido, presta relevantes



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

Fls. 03
1231.84
Barueri
Fls. 02.

serviços no campo social, oferecendo abrigo, amparo e assistência - a crianças carentes, é dever do Poder Público, na medida das possibilidades, prestar sua colaboração, sobretudo porque as atividades por ela desenvolvidas não tem fins lucrativos.

Necessário, destarte, que o prédio que abriga as crianças seja, o quanto antes, colocado em condições de oferecer o mínimo de segurança e conforto aos internos.

Eis, portanto, as razões de ordem social que nos levam a propor o presente projeto de lei.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. e a seus Nobres Pares, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º	538		
Livro	01	fls.	106
Entrada	12	04	184